



Poder Legislativo Municipal	
Protocolo Recebido nº 53	
Em 04/06/25	H.
Protocolista	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 0152/2025 – GAP/PMS

SANTARÉM, 03 DE JUNHO DE 2025.

EXMO. SR.

JANDER ILSON REGO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

NESTA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência Projeto de Lei que dá nova redação, com vistas à correção de erro material, em dispositivo da Lei Municipal nº 22.507, de 28 de abril de 2025, de JEFFERSON DE JESUS DE SÁ NEVES e CHAN LIN DE JESUS DE SÁ NEVES, Processo Administrativo nº 0935/2023 - SEHAB, com fundamento na Lei Municipal nº 17.775/03, de 31.08.2003, para apreciação e aprovação por esse Poder Legislativo.

Atenciosamente,

JOSE MARIA Assinado de forma
digital por JOSE MARIA
TAPAJOS:05 TAPAJOS:05058040263
058040263 Dados: 2025.06.03
13:23:10 -03'00'

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS À
CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, EM
DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº
22.507, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Retifique-se o artigo 1º da Lei Municipal nº 22.507, de 28 de abril de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situado na *“Rua Rosa Passos, 467, entre Avenida Borges Leal e Rua José de Almeida, Bairro Prainha, Zona Norte (a 23,81 metros da Rua José de Almeida). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Rua Rosa Passos, medindo 9,84 metros; ao Norte, com Francisco Alves dos Santos, medindo 48,51 metros; a Leste, com Zuila Coelho de Miranda, medindo 9,82 metros; e ao Sul, com Maria do Livramento Porto Pinto, medindo 49,64 metros, com uma área total de 481,30m²”*, em favor de JEFFERSON DE JESUS DE SÁ NEVES e CHAN LIN DE JESUS DE SÁ NEVES, Processo Administrativo nº 0935/2023 - SEHAB”.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 22.507, de 28 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, de 03 de junho de 2025.

JOSE MARIA
TAPAJOS:05
058040263

Assinado de forma
digital por JOSE MARIA
TAPAJOS:05058040263
Dados: 2025.06.03
13:22:36 -03'00'

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que dá nova redação, com vistas à correção de erro material, em dispositivo da Lei Municipal nº 22.507, de 28 de abril de 2025, de JEFFERSON DE JESUS DE SÁ NEVES e CHAN LIN DE JESUS DE SÁ NEVES.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que altera a redação de dispositivos da Lei Municipal nº 22.507, de 28 de abril de 2025, para a mera correção de erro material.

A proposta se justifica em razão da constatação de erro material no nome da requerente, seus confinantes e na zona no dispositivo legal, situação devidamente comunicada e comprovada nos autos do processo administrativo oriundo da SEHAB. Tendo em vista o erro material, sua correção se faz necessária para a continuidade no processo de registro do imóvel alienado.

Pelo exposto, e considerando a necessidade de correção, pois consta na parte do dispositivo originário, "CHAN LIN DE JESUS DE SÁ"; **DEVENDO SER RETIFICADO:** "CHAN LIN DE JESUS DE SÁ NEVES", encaminhamos o presente Projeto de Lei, com o objetivo de retificar o erro material descrito.

Esperando merecer o pronto deferimento, desde já apresento meus sinceros agradecimentos, solicitando, ao ensejo, que a aprovação se dê em caráter de **urgência**, tendo em vista a relevância do projeto para os beneficiados

Santarém, 03 de junho de 2025.

JOSE MARIA
TAPAJOS:05
058040263

Assinado de forma
digital por JOSE MARIA
TAPAJOS:05058040263
Dados: 2025.06.03
13:22:55 -03'00'

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém



Poder Legislativo Municipal	
Protocolo Recebido nº 35	
Em 04/06/25	H
Protocolista	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 0153/2025 – GAP/PMS

SANTARÉM, 03 DE JUNHO DE 2025.

EXMO. SR.

JANDER ILSON REGO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

NESTA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência Projeto de Lei que dá nova redação, com vistas à correção de erro material, em dispositivo da Lei Municipal nº 22.495, de 10 de abril de 2025, de FATIANA DA MOTA PEREIRA, Processo Administrativo nº 0398/2021 - SEHAB, com fundamento na Lei Municipal nº 17.775/03, de 31.08.2003, para apreciação e aprovação por esse Poder Legislativo.

Atenciosamente,

JOSE MARIA
TAPAJOS:05
058040263

Assinado de forma
digital por JOSE MARIA
TAPAJOS:05058040263
Dados: 2025.06.03
12:21:55 -03'00'

JOSE MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS À
CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, EM
DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº
22.495, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Retifique-se o artigo 1º da Lei Municipal nº 22.495, de 10 de abril de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *“Travessa Maria José, 280, entre Rua da Salvação e Rua Caiçara, Bairro Nova Vitória, Zona Oeste (a 32,30 metros da Rua da Salvação). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Travessa Maria José, medindo 9,66 metros; a Leste, com Celene Moreira Freire, Maria Marly Viana de Vasconcelos e José Ilderglan de Souza, medindo 32,65 metros; ao Sul, com Hilário de Oliveira, medindo 10,59 metros; e a Oeste, com Dinair Pereira Rodrigues, medindo 32,32 metros, com uma área total de 328,83m²”, em favor de FATIANA DA MOTA PEREIRA, Processo Administrativo nº 0398/2021-SEHAB”.*

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 22.495, de 10 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, de 03 de junho de 2025.

JOSE MARIA Assinado de forma
digital por JOSE MARIA
TAPAJOS:05 TAPAJOS:05058040263
058040263 Dados: 2025.06.03
12:21:30 -03'00'

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que dá nova redação, com vistas à correção de erro material, em dispositivo da Lei Municipal nº 22.495, de 10 de abril de 2025, de FATIANA DA MOTA PEREIRA.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que altera a redação de dispositivos da Lei Municipal nº 22.495, de 10 de abril de 2025, para a mera correção de erro material.

A proposta se justifica em razão da constatação de erro material nos limites e confrontações no dispositivo legal, situação devidamente comunicada e comprovada nos autos do processo administrativo oriundo da SEHAB. Tendo em vista o erro material, sua correção se faz necessária para a continuidade no processo de registro do imóvel alienado.

Pelo exposto, e considerando a necessidade de correção, pois consta na parte do dispositivo originário, "**Rua Maria José**, 280, entre Rua da Salvação e Rua Caiçara, **Bairro Maracanã**, Zona Oeste (a 32,30 metros da Rua da Salvação). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com **Rua Maria José**, medindo 9,66 metros; a Leste, com Celene Moreira Freire, Maria Marly Viana de Vasconcelos e José Ilderglan de Souza, medindo 32,65 metros; ao Sul, com Hilário de Oliveira, medindo 10,59 metros; e a Oeste, com **Dinaur Pereira Rodrigues**, medindo 32,32 metros, com uma área total de 328,83m²"; **DEVENDO SER RETIFICADO: "Travessa Maria José**, 280, entre Rua da Salvação e Rua Caiçara, **Bairro Nova Vitória**, Zona Oeste (a 32,30 metros da Rua da Salvação). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com **Travessa Maria José**, medindo 9,66 metros; a Leste, com Celene Moreira Freire, Maria Marly Viana de Vasconcelos e José Ilderglan de Souza, medindo 32,65 metros; ao Sul, com Hilário de Oliveira, medindo 10,59 metros; e a Oeste, com **Dinair Pereira Rodrigues**, medindo 32,32 metros, com uma área total de 328,83m²", encaminhamos o presente Projeto de Lei, com o objetivo de retificar o erro material descrito.

Esperando merecer o pronto deferimento, desde já apresento meus sinceros agradecimentos, solicitando, ao ensejo, que a aprovação se dê em caráter de **urgência**, tendo em vista a relevância do projeto para a beneficiada.

Santarém, 03 de junho de 2025.

JOSE MARIA
TAPAJOS:05
058040263
Assinado de forma digital por JOSE MARIA TAPAJOS:05058040263
Dados: 2025.06.03 12:21:43 -03'00'

JOSÉ MARIA TAPAJOS
Prefeito Municipal de Santarém



Poder Legislativo Municipal	
Protocolo Recebido nº 53	
Em 04 / 06 / 25	H.
Protocolista	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 0154/2025 – GAP/PMS

SANTARÉM, 03 DE JUNHO DE 2025.

EXMO. SR.

JANDER ILSON REGO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

NESTA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a alienar fração do solo urbano do domínio Municipal a ELAISA OLIVEIRA JACOME, Processo Administrativo nº 1175/2021 – SEHAB, com fundamento na Lei Municipal nº 17.775/03, de 31.08.2003, para apreciação e aprovação por esse Poder Legislativo.

Atenciosamente,

JOSE MARIA Assinado de forma
digital por JOSE MARIA
TAPAJOS:05 TAPAJOS:0505804026
058040263 3
Dados: 2025.06.03
12:20:35 -03'00'

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER
FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO
NESTA CIDADE A ELAISA OLIVEIRA JACOME.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *“Rua Independência, nº 2426, entre Avenida Cristo Rei e Avenida Mangabeira, Bairro Diamantino, Zona Central (a 33,98 metros da Avenida Cristo Rei). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Rua Independência, medindo 10,02 metros; ao Sul, com Lindenilson da Silva Sousa, medindo 31,48 metros; a Oeste, com Carlos Selton Barrozo Fernandes, medindo 10,05 metros; ao Norte, com Carlos Selton Barrozo Fernandes, medindo 31,31 metros, com uma área total de 315,08m²”*, em favor de ELAISA OLIVEIRA JACOME, Processo Administrativo nº 1175/2021 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, de 03 de junho de 2025.

JOSE MARIA Assinado de forma
digital por JOSE MARIA
TAPAJOS:05058040263
Dados: 2025.06.03
12:19:41 -03'00'

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a ELAISA OLIVEIRA JACOME.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por ELAISA OLIVEIRA JACOME, CPF nº 661.358.182-87, mediante Análise de Projeto nº 1175/2021 - SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na *"Rua Independência, nº 2426, entre Avenida Cristo Rei e Avenida Mangabeira, Bairro Diamantino, Zona Central (a 33,98 metros da Avenida Cristo Rei). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Rua Independência, medindo 10,02 metros; ao Sul, com Lindenilson da Silva Sousa, medindo 31,48 metros; a Oeste, com Carlos Selton Barrozo Fernandes, medindo 10,05 metros; ao Norte, com Carlos Selton Barrozo Fernandes, medindo 31,31 metros, com uma área total de 315,08m²".* Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a **ELAISA OLIVEIRA JACOME**, CPF nº 661.358.182-87, o qual a requerente houve por aquisição e tem a posse garantida, pacífica e contínua, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 03 de junho de 2025.

JOSE MARIA

TAPAJOS:05

058040263

JOSE MARIA TAPAJÓS

Prefeito Municipal de Santarém

Assinado de forma
digital por JOSE MARIA
TAPAJOS:05058040263
Dados: 2025.06.03
12:20:22 -03'00'



Poder Legislativo Municipal	
Protocolo Expedido nº 56	
Em 04/06/25	H
Protocolista	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 0155/2025 – GAP/PMS

SANTARÉM, 03 DE JUNHO DE 2025.

EXMO. SR.

JANDER ILSON REGO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

NESTA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a alienar fração do solo urbano do domínio Municipal a **DANILO ALEX DE JESUS COLARES DA SILVA**, Processo Administrativo nº 0499/2022 – SEHAB, com fundamento na Lei Municipal nº 17.775/03, de 31.08.2003, para apreciação e aprovação por esse Poder Legislativo.

Atenciosamente,

JOSE MARIA Assinado de forma
digital por JOSE MARIA
TAPAJOS:05 TAPAJOS:05058040263
058040263 Dados: 2025.06.03
12:22:53 -03'00'

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER
FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO
NESTA CIDADE A DANILO ALEX DE JESUS
COLARES DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *“Avenida Rui Barbosa, 354, entre Avenida São Sebastião e Travessa Inácio Corrêa, Bairro Centro, Zona Norte (a 26,98 metros da Avenida São Sebastião). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Avenida Rui Barbosa, medindo 08,37 metros; a Oeste, com Antonio Nascimento da Rocha, medindo 10,25 metros; ao Norte, com Maria Neide Queiroz de Sousa Lira, medindo 07,97 metros; e a Leste, com Francisco Portela de Aguiar, medindo 10,34 metros, com uma área total de 84,05m²”*, em favor de DANILO ALEX DE JESUS COLARES DA SILVA, Processo Administrativo nº 0499/2022 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, de 03 de junho de 2025.

JOSE MARIA
Assinado de forma
digital por JOSE MARIA
TAPAJOS:05058040263
Dados: 2025.06.03
12:22:27 -03'00'

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a DANILO ALEX DE JESUS COLARES DA SILVA.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por DANILO ALEX DE JESUS COLARES DA SILVA, CPF nº 313.147.548-07, mediante Processo Administrativo nº 0499/2022 - SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na *“Avenida Rui Barbosa, 354, entre Avenida São Sebastião e Travessa Inácio Corrêa, Bairro Centro, Zona Norte (a 26,98 metros da Avenida São Sebastião). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Avenida Rui Barbosa, medindo 08,37 metros; a Oeste, com Antonio Nascimento da Rocha, medindo 10,25 metros; ao Norte, com Maria Neide Queiroz de Sousa Lira, medindo 07,97 metros; e a Leste, com Francisco Portela de Aguiar, medindo 10,34 metros, com uma área total de 84,05m²”*. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a DANILO ALEX DE JESUS COLARES DA SILVA, CPF nº 313.147.548-07, o qual o requerente houve por aquisição e tem a posse garantida, pacífica e contínua, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 03 de junho de 2025.

JOSE MARIA

TAPAJOS:05

058040263

JOSÉ MARIA TAPAJÓS

Prefeito Municipal de Santarém

Assinado de forma
digital por JOSE
MARIA

TAPAJOS:05058040

263

Dados: 2025.06.03

12:22:40 -03'00'



Poder Legislativo Municipal	
Protocolo Expedido nº	56
Em	04/06/25 H
Protocolista	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 0156/2025 – GAP/PMS

Santarém, 03 de junho de 2025.

EXMO. SR.

JANDER ILSON RÊGO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

NESTA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência, 04 (quatro) Projetos de Leis de Alienações, bem como seus respectivos processos para os procedimentos cabíveis:

01. Proc. nº 0935/2023 – Jefferson de Jesus de Sá Neves e Chan Lin de Jesus Sá Neves;
02. Proc. nº 1175/2021 – Elaisa Oliveira Jacome;
03. Proc. nº 0398 /2021 – Fatiana da Mota Pereira;
04. Proc. nº 0499/2022 – Danilo Alex de Jesus Colares da Silva.

Atenciosamente,

JOSE MARIA Assinado de forma
digital por JOSE MARIA
TAPAJOS:05 TAPAJOS:05058040263
058040263 Dados: 2025.06.03
12:13:17 -03'00'

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém